



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2014

PROCESSO Nº. 2222/2014

Menor Preço – Global, conforme Item 12.1 do Edital.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 10 de julho de 2014, na Prefeitura de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 10 de julho de 2014 às 15 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8000 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8h às 12h e 13h30min às 17h.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 315/2014 emitida pela Secretaria da Saúde, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Global, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Obrigações da Contratante;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Obrigações da Contratada;	V. Modelo de Procuração;
6. Condições de Pagamento;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Revisão;	VIII. Minuta do Contrato;
9. Reajuste;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Credenciamento;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Propostas;	
12. Critérios de Julgamento;	
13. Condução do Certame pelo Pregoeiro;	
14. Análise e Classificação das Propostas;	
15. Sessão Pública/Lances;	
16. Análise dos Documentos;	
17. Manifestação dos Licitantes;	
18. Assinatura do Contrato;	
19. Sanções;	
20. Rescisão;	
21. Disposições Finais.	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao



Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.6. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.7. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

1.8. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;



- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da contratada, conforme a necessidade do município. As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir.

- **Primeira Etapa:** *Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas:* As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- **Segunda Etapa:** Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas.
Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- **Terceira Etapa:** Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR.
Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- **Quarta Etapa:** Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses.
Prazo de Execução: 48 horas.

- **Quinta Etapa:** Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses.
Prazo de Execução: 48 horas.

3.3. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

3.4. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese.

3.5. A licitante deverá atender prontamente as observações feitas pelo cirurgião dentista e quando solicitado o profissional protético deve se fazer presente no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

3.6. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 19 do presente Edital.

3.7. A produção mensal mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

3.8. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

3.10. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da execução do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através de servidor qualificado da Secretaria da Saúde, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.11. O Município reserva-se ao direito de solicitar a execução do serviço licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.12. Após o julgamento a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada etapa da confecção da prótese para serem analisadas pela Comissão de Avaliação no prazo de 03 dias, que emitirá parecer de avaliação, podendo a empresa ser desclassificada caso a amostra não seja aprovada, passando assim a avaliação da amostra da próxima colocada até a aprovação da mesma.

3.13. Deverá ser apresentada uma amostra de cada etapa da montagem, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída.

3.14. A amostra aprovada da empresa contratada ficará retida no Centro de Especialidades Odontológicas, com a finalidade de comparação com as próteses confeccionadas posteriormente, a fim de garantir que tenham a mesma qualidade.

3.15. Farão parte da Comissão de Avaliação: Juce Cláudio Dias, Adelson de Souza Melo, Claunice Dias Damascena e Roselaine Lopes da Silva Ribas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;



4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.



9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme item 10.2.

10.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:

10.2.1. No caso de **representante não pertencente** ao quadro societário da empresa:

- a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. **(art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).**
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

10.2.2. No caso de **sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:**

- a) **Cópia autenticada** do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. **(art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).**
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

10.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

10.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

10.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

10.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



10.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 10.2 do edital), O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX (quando ME/EPP, conforme item 9.2 do edital) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.

10.9. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º -138/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 10/07/14 às 15 horas.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 138/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses

10.10. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 11** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. São requisitos da proposta de preços:

- Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- Prazo de acordo com as normas previstas neste Edital;
- Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL** bem como as condições exigidas no presente Edital. No entanto, a licitante não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes no Anexo I do Edital. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada com os valores reajustados proporcionalmente.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor;



- e) Adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração de ata;
- g) Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

13.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula.**

14.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela).
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

15.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

15.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou comum acordo no caso de empate de preços.

15.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



15.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

15.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

17.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. ASSINATURA DO CONTRATO



18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

19.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

19.2.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual pelo não recolhimento dos moldes referentes à primeira etapa no devido período, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

19.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual a cada dia de atraso na execução de qualquer outra das etapas, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

19.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual caso alguma das etapas não sejam refeitas no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

19.2.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

19.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

19.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;



19.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. DA RESCISÃO

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao (à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.

21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã/PR, 25 de junho de 2014.

PREGOEIRO (A)
Nomeada conforme Portaria 20/014



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2014

PROCESSO Nº. 2222/2014

MENOR PREÇO - GLOBAL

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:
Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	285	UN	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	234,00	66.690,00
2	13	UN	Prótese parcial removível provisória com vazamento do modelo em gesso tipo II, dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.	91,00	1.183,00
3	630	UN	Prótese total com vazamento do modelo em gesso tipo II, chapa de prova em placa de acrílico para registro de mordida (dimensão vertical e linha mediana), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha, com palato incolor.	118,00	74.340,00
4	50	UN	Reparo em próteses totais ou na parte acrílica da prótese parcial removível por problema não decorrente da confecção.	35,00	1.750,00
TOTAL				R\$-143.963,00	

*Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL**. No entanto, a licitante **não poderá cotar os itens com os valores unitários acima dos valores constantes no Anexo I do Edital**. A licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada com os valores reajustados proporcionalmente.*

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2014.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
1349	303	Divisão Odontológica	143.963,00

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R\$-143.963,00 (cento e quarenta e três mil novecentos e sessenta e três reais)**.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO – GLOBAL bem como o disposto no Item 12.1 do presente Edital.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar no envelope de habilitação:

- 1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;**
- 2. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA;**
- 3. CERTIDÃO NEGATIVA DO I.N.S.S;**
- 4. CERTIDÃO NEGATIVA DO F.G.T.S;**
- 5. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;**
- 6. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;**
- 7. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;**
- 8. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;**
- 9. CONTRATO SOCIAL, COM A PRIMEIRA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO;**
- 10. CARTÃO DO C N P J;**
- 11. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).**
- 12. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COMPROVANDO A APTIDÃO E DESEMPENHO COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COM O OBJETO LICITADO,**

IMPORTANTE: Toda documentação exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.2.1. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

1.2.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.5. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº 138/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º138/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado**.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no /2014, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 138/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	285	UN	Prótese parcial removível (PPR) com vazamento do modelo em gesso tipo IV, estrutura em metal (marca sugerida Fit Flex), dentes (marca sugerida Dentron), de 1º linha, nacional, resina acrílica rosa com veias tipo Jet Clássico, de 1º linha.		

.....assim por diante.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de _____ (conforme item 3 do edital).
3. Condições de pagamento _____ (conforme item 6 do edital).
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone () _____, e-mail _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses.

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$-** _____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão n.º _____.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. Os serviços serão executados nas dependências do laboratório da contratada, conforme a necessidade do município. As confecções das próteses serão realizadas conforme etapas a seguir.

- **Primeira Etapa:** *Confecção dos modelos de gesso com base nas moldagens feitas pelo Centro de Especialidades Odontológicas:* As moldagens para confecção dos modelos em gesso deverão ser recolhidas no CEO diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as realizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as realizadas do período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde. As moldeiras de alumínio utilizadas para confecção dos moldes em alginato deverão ser devolvidas limpas pela licitante no CEO no período da tarde, enquanto as recolhidas no período da tarde deverão ser devolvidas na manhã do dia seguinte.

- **Segunda Etapa:** Confecção da moldeira individual em resina acrílica perfurada ou não (de acordo com a solicitação do cirurgião dentista do CEO), para uso de alginato ou pasta zinco-enólica. A moldeira individual deverá apresentar acabamento e polimento das bordas, evitando dessa maneira que quando levada à boca do paciente, não cause ferimentos decorrentes de asperezas.

Prazo de Execução: 48 horas.

Observação: Após disponibilização das moldeiras pelo CEO, as mesmas deverão ser coletadas para confecção da 3ª etapa diariamente, entre as 10 e às 11 horas ou das 14 às 16 horas, sendo que as disponibilizadas no período da manhã obrigatoriamente deverão ser recolhidas pela manhã, assim como as disponibilizadas no período da tarde deverão ser recolhidas no período da tarde, a fim de evitar a deformação do molde.

- **Terceira Etapa:** Confecção da base de prova que consiste na montagem do rolete de cera (Rosa nº7) em placa acrílica para registro oclusal no caso de prótese total e confecção da estrutura metálica com rolete de cera no caso de Prótese Parcial Removível – PPR.

Prazo de Execução: 48 horas para prótese total e 10 dias para Prótese Parcial Removível.

- **Quarta Etapa:** Montagem dos dentes em cera e escultura das bases das próteses.

Prazo de Execução: 48 horas.

- **Quinta Etapa:** Inclusão em mufla e polimerização das bases (acrilização), incluindo ajustes oclusais, acabamento e polimento das próteses.

Prazo de Execução: 48 horas.



3.3. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser realizada a duplicação da prótese do paciente, obedecendo as mesmas etapas da confecção normal.

3.4. Quando necessário e solicitado pelo cirurgião dentista deverá ser feito reembasamento e caracterização da prótese.

3.5. A licitante deverá atender prontamente as observações feitas pelo cirurgião dentista e quando solicitado o profissional protético deve se fazer presente no Centro de Especialidades Odontológicas a fim de esclarecerem as particularidades de cada paciente para que o produto final tenha a qualidade desejada, prevalecendo sempre à decisão do cirurgião.

3.6. Verificadas falhas de responsabilidade da Contratada na execução de alguma etapa, como ruptura na estrutura metálica das PPRs, fratura da parte acrílica (falha estrutural) ou má adaptação das próteses após acrilização (báscula), a mesma deverá ser refeita, obedecendo rigorosamente o prazo estabelecido em cada etapa, onde as despesas correrão por conta da Contratada, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 10 da presente Minuta.

3.7. A produção mensal mínima estabelecida pelo Ministério da Saúde é de 60 próteses, sendo que os serviços de reparo são computados a parte e não devem interferir nessa produção.

3.8. A garantia técnica das Próteses Parciais Removíveis será pelo período de 01(um) ano contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário. A garantia deverá ser referente à fratura ou rompimento da liga metálica do corpo da PPR. Quando isso acontecer no período de até 01 (um) ano, a PPR deverá ser refeita.

3.9. No caso de divergência na confecção das próteses será contratado um perito para avaliar as condições do produto entregue, a fim de sanar dúvidas quanto à qualidade do mesmo, evitando assim conflito entre as partes.

3.10. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da execução do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através de servidor qualificado da Secretaria da Saúde, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.11. O Município reserva-se ao direito de solicitar a execução do serviço licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.12. Após o julgamento a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra de cada etapa da confecção da prótese para serem analisadas pela Comissão de Avaliação no prazo de 03 dias, que emitirá parecer de avaliação, podendo a empresa ser desclassificada caso a amostra não seja aprovada, passando assim a avaliação da amostra da próxima colocada até a aprovação da mesma.

3.13. Deverá ser apresentada uma amostra de cada etapa da montagem, sendo modelo de gesso, moldeira individual, base de prova acrílica com rolete de cera, estrutura metálica para PPR, montagem dos dentes e acrilização e uma Prótese Total e uma Prótese Parcial Removível concluída.

3.14. A amostra aprovada da empresa contratada ficará retida no Centro de Especialidades Odontológicas, com a finalidade de comparação com as próteses confeccionadas posteriormente, a fim de garantir que tenham a mesma qualidade.

3.15. Farão parte da Comissão de Avaliação: Juce Cláudio Dias, Adelson de Souza Melo, Claunice Dias Damascena e Roselaine Lopes da Silva Ribas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

5.2. Prestar o serviço com qualidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).

5.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.7. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme execução do serviço e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

6.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

6.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REVISÃO

8.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

9. REAJUSTE

9.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

10.1.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual pelo não recolhimento dos moldes referentes à primeira etapa no devido período, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

10.1.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual a cada dia de atraso na execução de qualquer outra das etapas, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;



10.1.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratual caso alguma das etapas não sejam refeitas no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento) quando então, será decretada a rescisão unilateral do contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

10.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

10.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

10.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

10.3.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

10.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

11. RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

11.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

12. RECURSO FINANCEIRO

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----

12. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** o de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14. CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

15. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubiratã /PR, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TESTEMUNHAS:



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada à_____, na cidade de_____, Estado do_____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2014

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	CEP
CNPJ:	
E-MAIL:	
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestar serviços de confecções e reparos em próteses dentárias pelo período de 12 (doze) meses.	
DATA DA ABERTURA: 10/07/14	HORÁRIO: 15 horas
O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 10 de julho de 2014, na Prefeitura de Ubatuba, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubatuba/PR.	
RECIBO DA ENTREGA DE EDITAL	
Recebi(emos) nesta data o edital do Processo licitatório acima especificado.	
Carimbo CNPJ	Em ____/____/____
	Assinatura e identificação do Fornecedor

OBS: Este protocolo é exigência somente para empresas que retiram o edital diretamente no Município. Empresas que solicitam o edital por meio eletrônico não tem a necessidade de apresentar o protocolo posteriormente.